



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 096/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 023/2026.**

EDITAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
CNPJ: 15.023.898/0001-90

OBJETO: Registro de Preços para a Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime pós-pago, mediante o fornecimento de Chips (SIM Cards) avulsos, com pacotes unificados de Voz Ilimitada e Dados Móveis com tecnologia 4G/5G, incluindo ferramenta de Gestão Web de Voz e Tráfego e licenças de Software de Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM - Mobile Device Management), para a Prefeitura de Água Boa-MT,

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 351.776,52. (trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO CONTRATUAL: 36 meses

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto Fechado

LOCAL/PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações – BLL (www.bll.org.br)

AMPLA CONCORRÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 01/09/2026 as 08h00min.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO: Dia 21/09/2026 as 8h29min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 21/09/2026 As 08h30min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL/PLATAFORMA: Portal do Bolsa de Licitações – BLL (www.bll.org.br)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado do Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.023.898/0001-90, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, nomeada pela Decreto Municipal nº 4252/2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal nº 4.066, de 27 de março de 2023, Decreto Municipal nº 4.394/2024, Decreto Municipal nº 4.667/2026 e demais legislação aplicável, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime pós-pago, mediante o fornecimento de Chips (SIM Cards) avulsos, com pacotes unificados de Voz Ilimitada e Dados Móveis com tecnologia 4G/5G, incluindo ferramenta de Gestão Web de Voz e Tráfego e licenças de Software de Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM - Mobile Device Management), para a Prefeitura de Água Boa-MT.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme tabela constante do Termo de Referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO PREÇO ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O preço estimado dos itens da presente licitação, está relacionado no termo de referência - Anexo I deste Edital.

2.2. As despesas decorrentes de futuras contratações correrão à conta das Dotações Orçamentárias estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, contido neste Edital.

2.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.4. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.5. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.6. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

2.7. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL;

3.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006)

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo (a) Agente de contratação/Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- A.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- B.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- C.** Abrir as propostas de preços;
- D.** Analisar a aceitabilidade das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- E. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- F. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- G. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- H. Declarar o vencedor;
- I. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- J. Elaborar a ata da sessão;
- K. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- L. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, através do endereço eletrônico www.aguaboa.mt.gov.br, na Plataforma de Licitações "Portal do Bolsa de Licitações – BLL, através do endereço www.bll.org.br, e-mail: licitacao@aguaboa.mt.gov.br e no prédio sede da Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação para recebimento de propostas.

4.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de avisos ou quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **Curitiba-PR (41) 3097-4600** ou (41) 8435-0451, ou, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

4.6. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que, cumpram satisfatoriamente os termos do Edital.

a) No tratamento das MEI, ME ou EPP, aplicar-se-á no que couber, a legislação em vigor.

4.7. No que couber, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será concedido tratamento diferenciado as ME's e EPP's.

4.8. Não poderão participar desta licitação os interessados (VEDAÇÕES):

4.8.1. Que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

4.8.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

4.8.3. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

4.8.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.8.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 4.8.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.8.7. Que se enquadrem nas vedações previstas na lei 14.133/2021;
- 4.8.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).
- 4.8.9. Serão aceitas entidades empresariais que estejam reunidas em Consórcios;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e complementares, no campo: "Documentos Complementares (Pós disputa)";

5.1.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema no campo "OUTROS DOCUMENTOS", manuals, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (se for o caso).

5.1.3. Em conformidade com o disposto no art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, salvo na hipótese em que a fase de habilitação preceda o julgamento das propostas; todavia, **fica facultado ao licitante o envio dos documentos de habilitação simultaneamente à proposta de preço, durante o seu cadastro**. Tendo em vista que o Agente de Contratação/Pregoeiro só terá acesso aos referidos documentos após a conclusão da etapa de disputa de lances e consagração do vencedor, garantindo assim a celeridade e eficiência do processo licitatório.

5.2. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

5.2.1. A empresa participante do certame não deve ser identificada até o encerramento da fase das lances, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2.2. Não será aberto prazo e ou oportunidade para apresentação de documentos de habilitação em outro momento do certame, salvo os casos previstos para regularização de documentos apresentados com restrição pelas empresas consideradas ME/EPP/MEI ou documentos complementares em forma de diligência realizada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até o fim do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante além de cadastrar seus preços na plataforma no campo LOTES/ITENS onde será disputado os lances, deverá TAMBÉM enviar/anexar sua proposta "física" devidamente preenchida, no sistema eletrônico no campo "documentos exigidos e anexados pelo participante", contendo em sua proposta física ao menos os seguintes campos abaixo:

6.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.1.2. Unidade de medida, conforme Termo de Referência;

6.1.3. Quantidade do Item/Lote, conforme Termo de Referência;

6.1.4. Valor unitário contendo até duas casas decimais;

6.1.5. Valor total do item ou lote, e;

6.1.6. Marca, Fabricante e Modelo (no que couber);

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens/produtos.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item/lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no art. 26 da Lei nº 14.133/2021 quando exigido em Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas e neste EDITAL, quando participarem.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) agente de contratação/pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do ITEM/LOTE.
- 7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. Contendo cada lance, no máximo 02 (duas) casas decimais relativas à parte dos centavos, respeitando o intervalo de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.
- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.10.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.12.** O Critério de julgamento será o de menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.14.** Em relação a itens não exclusivos (quando houver) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (quando houver), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.15.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.16.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.17.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

7.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado**.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o **critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021**.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço.

7.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24. O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

7.26. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE/VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta com vício ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme art. 59 da lei 14.133/2021.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O(a) Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos de habilitação e complementares no campo: “Documentos Complementares (Pós disputa)”;

9.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema no campo "OUTROS DOCUMENTOS", manuais, catálogos e instruções que permitam uma perfeita identificação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

produto ofertado, descrito em língua portuguesa ou traduzidos do fabricante do produto. (se for o caso).

9.1.1.1. Em conformidade com o disposto no art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, salvo na hipótese em que a fase de habilitação preceda o julgamento das propostas; todavia, **fica facultado ao licitante o envio dos documentos de habilitação simultaneamente à proposta de preço, durante o seu cadastro.** Tendo em vista que o Agente de Contratação/Pregoeiro só terá acesso aos referidos documentos após a conclusão da etapa de disputa de lances e consagração do vencedor, garantindo assim a celeridade e eficiência do processo licitatório.

9.1.2. É facultado ao Agente de Contratação//Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de **solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.**

9.2. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada no campo documentos do pregão, na plataforma da BLL, cópia do devido ***instrumento de procuração público*** ou ***instrumento particular do representante legal que o assina***, para participação do certame licitatório, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do mandante para a outorga (**Esta deverá ser apresentada com firma reconhecida em cartório competente ou assinatura eletrônica digital**).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital por via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. As empresas deverão apresentar no sistema do certame, apenas os documentos constantes neste Item 9 – DA HABILITAÇÃO do edital, mesmo que o sistema apresente oportunidades de outros documentos que não fazem relação ao presente item.

9.7. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.7.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.7.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital pelas empresas consorciadas;

9.7.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8. Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3.** No caso de Sociedade Empresária LTDA ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva.

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.
- 9.9.2. Prova de Inscrição estadual ou municipal.**
- 9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014.
- 9.9.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual** mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, do domicílio ou sede da proponente;
- 9.9.5. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal:** mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, do domicílio ou sede da proponente.
- 9.9.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 9.9.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho.

9.10. DECLARAÇÕES

- 9.10.1.** Apresentação da DECLARAÇÃO UNIFICADA (modelo **Anexo III**).

9.11. DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.11.1.** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.
- 9.11.2.** Comprovação de que a licitante possui outorga e licença de Serviço Móvel Pessoal (SMP) e/ou SCM expedida pelo órgão regulamentador (ANATEL), em estrita conformidade com as normas vigentes e com o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (RGC).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.12.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, inclusive para EPP e ME. (Conforme orientação na Resolução 10/2018 do TCE-MT).

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis os assim apresentados:

9.12.2. Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.12.3. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA.):

- a) Acompanhados por cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.12.4. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- a) Acompanhados por cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- b) No caso de MEs e EPPs optantes pelo simples nacional, beneficiadas com o instituto da contabilidade simplificada, será aceito em substituição ao balanço patrimonial a Declaração de IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) ou a DEFIS (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais);
- c) Para as empresas MEI, enquadradas como “Microempreendedor Individual” que não estão obrigadas a manter a escrituração contábil, essas deverão apresentar: Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI).

9.12.5. Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:

- a) Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

Observação: O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

9.12.6. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital
- 2) SPED;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;

9.12.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), apresentando um resultado maior ou igual ($>$ ou $=$ a 1), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.12.7.1. A comprovação da situação financeira da empresa deverá ser apresentada com o nome e assinatura digital pelo contador constando o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.12.7.2. Os índices financeiros mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço patrimonial exigível será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da empresa.

9.13. Sendo a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ela será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O Agente de contratação/Pregoeiro, PODERÁ solicitar da licitante declarado vendedor, a sua proposta final, devendo encaminhar no prazo de 02 (duas) horas, a contar da sua solicitação junto ao sistema eletrônico, contendo o valor vencedor e deverá:

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.12. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.13. A(s) proposta(s) que contenha(m) a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo máximo de 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e RESUMIDA, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, ou ainda podendo ser via publicação no Diário Oficial Municipal.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) ou pela autoridade superior competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Secretaria Gestora da ARP.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5 A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

14.6 Pela Prefeitura Municipal de Água Boa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

14.7 Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições deste Pregão Eletrônico, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

14.8 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando o §2º do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21;

14.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

14.10 As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

14.11 O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

14.12 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

14.13 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.14 O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

15. PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A execução dos serviços será programada em conformidade com a determinação da SECRETARIA SOLICITANTE, sendo entregue conforme pedido da Secretaria e entregue em conforme prazo estipulado em Termo de Referência, Anexo I deste edital e da ordem de fornecimento.

15.2. A execução dos serviços será na data programada e no endereço indicado pela SECRETARIA SOLICITANTE obedecendo aquilo que consta no Termo de Referência e afins;

15.3. O objeto deverá ser executado em perfeitas condições e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital, observando-se, também os prazos de execução estabelecidos para que se declarem os aceites.

15.4. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

15.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.6. Nos termos da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de apresentação das cotações de preço partir de 08/2026.

16.2. O reajuste anual de valores será balizado estritamente pelos índices oficiais divulgados pela ANATEL para o setor, (Índice de Serviços de Telecomunicações – IST) após o interregno de 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência em consonância com a lei 14.133/2021 e contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou minuta do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, e/ou minuta do contrato anexos deste Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Conforme art. 155 da lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, conduta descrita na alínea “a”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa: moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

20.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação "deverá" ser realizada **exclusivamente** através da Plataforma BLL Compras, não sendo aceitos outros meios a não ser os aqui definidos.

21.3. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente** através da Plataforma BLL Compras.

21.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a). Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e no www.aguaboa.mt.gov.br (aba licitações), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.11.2. ANEXO II - Modelo de proposta;

22.11.3. ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada

22.11.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato

Água Boa – MT, 27 de agosto de 2026.

Ivania Cezira Volpi
Agente de Contratação/Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2026.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

INTERESSADO: Secretarias Municipais de Água Boa - MT

AMPARO PRINCIPAL: Processo de Compra nº 1440/2026 | Estudo Técnico Preliminar (ETP)

LASTRO FINANCEIRO: Recursos Próprios das Secretarias Municipais Solicitantes

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para a Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime pós-pago, mediante o fornecimento de Chips (SIM Cards) avulsos, com pacotes unificados de Voz Ilimitada e Dados Móveis com tecnologia 4G/5G, incluindo ferramenta de Gestão Web de Voz e Tráfego e licenças de Software de Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM - Mobile Device Management), para a Prefeitura de Água Boa-MT.

1.2. Da Classificação do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é classificado como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2. O objeto não se enquadra como sendo bem de luxo, constituindo insumo essencial, ordinário e necessário para o funcionamento operacional e administrativo da máquina pública municipal.

1.2.3. A presente contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento estratégico do Município de Água Boa – MT, contemplando a modernização e eficiência digital, estando prevista no Planejamento de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026.

1.2.4. A contratação se dará por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com o art. 29 e art. 82 da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento de menor preço por lote.

1.3. Especificações e Quantitativos:

1.3.1. O dimensionamento contempla um total divididos em dois itens, conforme o perfil de consumo e exigência técnica dos órgãos municipais:

Nº ITEM	ITEM	TCE	DESCRIÇÃO	UND FORN	UND MED	QTD MENSAL	QTD ANUAL
1	3972295	77108	ASSINATURA DE ACESSO MÓVEL (CHIPS AVULSOS) COM PACOTE DE VOZ NACIONAL ILIMITADA E FRANQUIA DE INTERNET MÓVEL DE 3 GB COM TECNOLOGIA 4G/5G. INCLUI LICENÇA DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS (MDM) VIA WEB E FERRAMENTA DE GESTÃO DE VOZ E DADOS	MES	UND	97	1.164
2	3963181	282017-0	ASSINATURA DE ACESSO MÓVEL (CHIPS AVULSOS) COM PACOTE DE VOZ NACIONAL ILIMITADA E FRANQUIA DE INTERNET MÓVEL DE 20 GB COM TECNOLOGIA 4G/5G. INCLUI	MES	UND	13	156



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

			LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE VOZ E DADOS.				
						TOTAL	110 1.320

1.4. Especificação Técnica do Item:

1.4.1. Tecnologia de Rede: Cobertura de voz e dados em tecnologia 4G e 5G com ampla abrangência no território nacional e sinal estável na sede e zona rural do Município de Água Boa – MT.

1.4.2. Voz: Chamadas locais e de longa distância nacional (VC1, VC2 e VC3) ilimitadas para qualquer operadora fixa ou móvel (SMP).

1.4.3. Dados: Franquias mensais dedicadas (3 GB ou 20 GB), sem bloqueio abrupto de linha ao atingir a franquia, aplicando-se modelo de moderação/redução de velocidade ou opção de pacote adicional sob demanda.

1.4.4. Gestão Web: Ferramenta corporativa online que permita à Prefeitura monitorar o consumo individual de cada linha, emitir relatórios gerenciais analíticos e bloquear/desbloquear acessos.

1.4.5. Licenciamento MDM (Mobile Device Management): Solução integrada para gerenciamento de dispositivos móveis corporativos, permitindo controle remoto, segurança contra vazamento de dados, rastreamento e restrição de aplicativos não corporativos.

1.5. Da Vigência Contratual

1.5.1. O contrato decorrente do presente procedimento licitatório terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vinculando-se aos créditos orçamentários aprovados para cada exercício financeiro.

1.5.2. Por tratar-se de prestação de serviços continuados de telecomunicações (Serviço Móvel Pessoal - SMP), a vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja comprovada vantajosidade para a Administração Pública Municipal, nos termos do art. 106 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.3. A prorrogação de que trata o item anterior fica condicionada à formalização prévia e à atestação, por parte da autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

1.5.4. Em atendimento ao regime de plurianualidade da despesa, a eficácia do contrato para os exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura fica condicionada à comprovação da disponibilidade de créditos orçamentários nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais (LOA) e à emissão das respectivas notas de empenho estimativas para cada período.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), em atendimento ao inciso VII do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, e alinha-se diretamente ao planejamento estratégico da gestão municipal, estruturado com base no programa de governo e nos instrumentos legais de planejamento, como o Plano Diretor e o Plano Plurianual (PPA).

2.2. A finalidade da contratação insere-se na missão institucional de proporcionar à população de Água Boa uma cidade inteligente e humana, por meio de uma gestão moderna, transparente e eficiente, fundamentada na moralidade pública e desdobrada em diretrizes de priorização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

projetos e ações operacionais. Sob essa perspectiva, a contratação justifica-se pelos seguintes pilares fundamentais:

- **Eficiência Operacional e Atendimento Descentralizado:** O universo das tecnologias móveis constitui ferramenta indispensável no meio corporativo atual, conferindo alta aplicabilidade e agilidade à Administração Pública. A conectividade móvel promove acesso em tempo real a informações e sistemas institucionais, permitindo a execução célere de serviços públicos de qualquer lugar, o que é vital para as equipes de campo nas áreas de saúde, assistência social, obras, saneamento (DEMAE) e fiscalização.
- **Justificativa de Modernização (Modelo CAPEX vs. OPEX):** Como o Município de Água Boa realizou recentemente a aquisição direta e detém a propriedade de um novo parque de smartphones em seu patrimônio, a presente contratação destina-se estritamente ao fornecimento dos chips lógicos (conectividade SMP) e das licenças lógicas de gerenciamento (MDM). Esse modelo elimina os custos de comodato ou locação de hardware, prevenindo a duplicidade de gastos públicos e direcionando o erário exclusivamente ao insumo essencial.
- **Governança, Segurança da Informação e Conformidade com a LGPD:** A inclusão obrigatória de um software de Gerenciamento de Dispositivos Móveis (*Mobile Device Management* – MDM) e de uma ferramenta de Gestão Web de Tráfego é fundamental para o cumprimento estrito da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet) e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). O MDM permite a aplicação de camadas de controle, criptografia, bloqueio de aplicativos ou sites inadequados e proteção contra vazamentos de informações institucionais sensíveis.
- **Gestão Dinâmica de Recursos e Faturamento Justo:** As ferramentas de gestão web possibilitam o acompanhamento online e imediato do consumo dos pacotes de voz e dados, permitindo à administração realocar dinamicamente franquias ociosas para secretarias com maior demanda sazonal, além de assegurar o faturamento estritamente por *pay-per-use* real das linhas ativas.

2.3. Portanto, a contratação demonstra-se imprescindível, viável e plenamente vantajosa, consolidando uma infraestrutura de telecomunicação moderna que maximiza a economicidade, garante a continuidade dos serviços essenciais à municipalidade e assegura rigoroso controle fiscal e de segurança da informação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a perfeita execução do objeto, estabelecem-se os seguintes requisitos mínimos de habilitação e conformidade técnica:

- **Regulamentação e Habilitação Setorial:** A licitante deve obrigatoriamente possuir outorga e licença de Serviço Móvel Pessoal (SMP) expedida pela ANATEL, em total conformidade com a regulamentação do setor.
- **Qualidade e Cobertura de Rede:** Garantia de sinal estável e compatível nas tecnologias 4G e 5G, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural do município.
- **Regra de Consumo de Dados (Perfil Controle):** O tráfego de dados deve ocorrer sem redução até o limite da franquia contratada (3 GB ou 20 GB). É expressamente proibido o bloqueio total da conexão ou cobrança de tráfego excedente; ao atingir o limite, a operadora deve aplicar apenas a moderação/redução da taxa de transmissão para 128 kbps, normalizando automaticamente no ciclo seguinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- **Plataforma de Gestão Web Centralizada:** Disponibilização obrigatória de sistema via web para que a Administração possa monitorar em tempo real o consumo de voz e dados, auditar faturas e realocar franquias ociosas entre as secretarias.
- **Licenciamento de Software MDM (*Mobile Device Management*):** Inclusão de licenças de MDM compatíveis com o sistema Android para a gestão remota dos dispositivos, assegurando inventário de ativos, bloqueio de aplicativos não autorizados, rastreamento geográfico e proteção de dados institucionais em conformidade com a LGPD.
- **Sustentabilidade e Prática "Papel Zero":** Exigência de descarte ecológico de insumos, fornecimento de cartões recicláveis e adoção de faturas, extratos e relatórios gerenciais exclusivamente em formato digital (*Paperless*), alinhados às políticas ambientais da administração.
- **Logística Reversa de SIM Cards:** Responsabilidade integral da contratada pela implementação de procedimentos de logística reversa para recolhimento e reciclagem de SIM cards substituídos por motivo de queima, extravio ou atualização tecnológica.
- **Acordo de Nível de Serviço (SLA) e Suporte Técnico:** Disponibilização de central de atendimento especializada (*Help Desk*) e prazos rigorosos para a substituição de chips defeituosos, extraviados ou roubados com manutenção da mesma numeração.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A Contratada terá o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, para:

- **Regime de Execução e Fornecimento Parcelado:** A prestação dos serviços dar-se-á de forma continuada, com entregas e ativações parceladas de SIM cards (chips) de acordo com as demandas e ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Administração.
- **Prazos de Entrega e Ativação:** O fornecimento dos chips lógicos e a disponibilização das licenças de MDM e Gestão Web deverão ocorrer no prazo máximo estipulado (geralmente até 10 dias úteis), contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- **Cronograma de Portabilidade e Novas Ativações:** A execução inicial contemplará um espelho de portabilidades numéricas e ativações de novas linhas para todas as secretarias contempladas, assegurando uma transição coordenada sem interrupção dos serviços públicos.
- **Reposição por Perda, Furto, Roubo ou Defeito:** Na hipótese de extravio, queima ou dano físico de um SIM card, a contratada obriga-se a realizar a suspensão temporária imediata e a fornecer um novo chip com a mesma numeração (mantendo a linha ativa) no prazo máximo de 48 horas úteis.
- **Vedação ao Bloqueio Unilateral (Continuidade do Serviço):** Considerando que as linhas atendem a serviços essenciais (saúde, assistência social, obras), fica expressamente vedada a interrupção abrupta ou o bloqueio unilateral do sinal por parte da operadora sem a notificação prévia formal com antecedência mínima de 15 dias úteis por inadimplemento.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado por fiscais técnico e administrativo formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- 5.2. A fiscalização atuará no monitoramento constante dos prazos de atendimento, como a entrega de novos SIM cards até 10 (dez) dias úteis e a reposição em casos de perda, furto ou roubo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis.
- 5.3. Realização da conferência das faturas mensais enviadas pela operadora com prazo estipulado, de até 10 (dez) dias corridos do protocolo, exigindo obrigatoriamente o extrato analítico detalhado de ligações e tráfego de dados por linha.
- 5.4. Previsão de devolução eletrônica de faturas que apresentem incorreções ou cobranças indevidas, suspendendo o prazo de pagamento até a regularização, sem ônus ou encargos para o município.
- 5.5. Acompanhamento do consumo em tempo real por meio da plataforma web da contratada, auditando as linhas ativas e verificando a conformidade dos dispositivos gerenciados via MDM (*Mobile Device Management*).
- 5.6. Documentação sistemática de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando prazos formais para a correção de eventuais falhas ou deficiências apontadas pela equipe de fiscalização.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 6.1. A medição dos serviços ocorrerá mensalmente e dependerá exclusivamente da real utilização e da demanda do serviço, devendo a contratada cobrar em sua fatura apenas as assinaturas de linhas efetivamente ativas e utilizadas no período pelo município, sendo vedada a cobrança de chips em estoque ou suspensos.
- 6.2. O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da nota fiscal devidamente atestada pelos respectivos fiscais setoriais e pelo gestor do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos estabelecida no Artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3. A fatura mensal deverá ser enviada ao e-mail designado pela Prefeitura contendo, obrigatoriamente, o número do empenho, a relação das linhas ativas e o extrato analítico e sintético detalhado de todas as ligações e tráfego (data, hora e duração).
- 6.4. A Administração disporá de prazo (ex: até 10 dias do protocolo) para a conferência das faturas. Caso sejam constatadas incorreções, cobranças indevidas de serviços não contratados ou taxas extras, a fatura será rejeitada e devolvida eletronicamente para correção.
- 6.5. O prazo para pagamento ficará totalmente suspenso na hipótese de devolução por incorreções, reiniciando-se a contagem apenas após a reapresentação do documento fiscal devidamente regularizado, sem qualquer acréscimo de juros, multas ou encargos moratórios para o município.
- 6.6. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante o primeiro ano de vigência. O reajuste anual de valores será balizado estritamente pelos índices oficiais divulgados pela ANATEL para o setor, após o interregno mínimo de 12 meses.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 7.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por lote**, visando assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- 7.2. Apresentação dos documentos exigidos nos artigos 66 e 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 para comprovação da regularidade e existência jurídica da licitante.
- 7.3. Comprovação da regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal, seguridade social e justiça do trabalho, conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

7.4. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7.5. Comprovação de que a licitante possui outorga e licença de Serviço Móvel Pessoal (SMP) e/ou SCM expedida pelo órgão regulamentador (ANATEL), em estrita conformidade com as normas vigentes e com o Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (RGC).

8. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS.

8.1. O dimensionamento total foi obtido mediante levantamento situacional direto junto aos órgãos e secretarias municipais de Água Boa – MT, divididos em dois perfis de consumo:

Nº ITEM	ITEM	DESCRIÇÃO	UND FOR	UND MED	QTD MENSAL	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL MENSAL	QTD ANUAL	PREÇO TOTAL 12 MESES	PREÇO TOTAL 36 MESES
1	3972295	ASSINATURA DE ACESSO MÓVEL (CHIPS AVULSOS).	MES	UND	97	R\$86,60	R\$8.400,20	1.164	R\$100.802,40	R\$302.407,20
DESCRIÇÃO: COM PACOTE DE VOZ NACIONAL ILIMITADA E FRANQUIA DE INTERNET MÓVEL DE 3 GB COM TECNOLOGIA 4G/5G. INCLUI LICENÇA DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS (MDM) VIA WEB E FERRAMENTA DE GESTÃO DE VOZ E DADOS.										
2	3963181	ASSINATURA DE ACESSO MÓVEL (CHIPS AVULSOS).	MES	UND	13	R\$105,49	R\$1.371,37	156	R\$16.456,44	R\$49.369,32
DESCRIÇÃO: COM PACOTE DE VOZ NACIONAL ILIMITADA E FRANQUIA DE INTERNET MÓVEL DE 20 GB COM TECNOLOGIA 4G/5G. INCLUI LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO DE VOZ E DADOS.										
TOTAL					100	TOTAL		1.320		

8.2. Estimativa de Preços e Valores Médios Referenciais

8.2.1. A estimativa de custos foi elaborada com base na **Cotação Banco de Preços Públicos nº 468**, utilizando parâmetros de mercado constatados em contratações de outros entes públicos extraídos do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

- **Item 1 (3 GB):** Valor médio referencial de **R\$ 86,60** mensais por linha, totalizando um custo mensal de **R\$ 8.400,20**.
- **Item 2 (20 GB):** Valor médio referencial de **R\$105,49** mensais por linha, totalizando um custo mensal de **R\$ 1.371,37**.

8.3. Consolidação Orçamentária e Projeções

- Valor Total Estimado Mensal da Contratação: R\$ 9.771,57.
- Custo Global Estimado para (12 meses): R\$ 117.258,84.
- Custo Global Estimado para a Vigência Plurianual Total (36 meses): R\$ 351.776,52.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão integralmente por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Prefeitura de Água Boa-MT. Em razão do modelo de descentralização e gestão por centros de custo, o lastro financeiro é proveniente dos recursos orçamentários próprios de cada uma das Secretarias Municipais solicitantes integradas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

Processo de Compra nº 1440/2026, com saldos e empenhos movimentados de forma independente por cada pasta:

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	CÓD. REDUZIDO
GABINETE	20008	3.3.90.39	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	20012	3.3.90.39	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	20014	3.3.90.39	93
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20022	3.3.90.39	124
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (INFANTIL)	20031	3.3.90.39	196
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDAMENTAL)	20025	3.3.90.39	155
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (GESTÃO DO SUS)	20050	3.3.90.39	266
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (FMAS)	20064	3.3.90.39	555
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (CONSELHO TUTELAR)	20068	3.3.90.39	630
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (SINE)	20084	3.3.90.39	536
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (CREAS)	20074	3.3.90.39	609
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO (AGRIC. PEC.)	20082	3.3.90.39	678
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	20090	3.3.90.39	746
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (DEMAE)	20107	3.3.90.39	838
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	20048	3.3.90.39	901
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE (CULTURA E EVENTOS)	20045	3.3.90.39	919

10.DAS JUSTIFICATIVAS

10.1. Justificativa Quanto à Pesquisa de Preços:

10.1.1. Em atendimento aos princípios da economicidade, da ampla pesquisa de mercado e à ordem de preferência estabelecida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, esta Secretaria Municipal procedeu, inicialmente, ao envio formal de solicitações de cotação de preços por meio eletrônico a diversos fornecedores e concessionárias de grande atuação nacional e regional no setor de telefonia móvel e serviços de telecomunicações.

10.1.2. Foram formalmente contatadas as seguintes empresas e canais corporativos:

- fiscal@redeunifique.com.br e fiscal@grupobrisanet.com.br
- cadastro.fiscal.br@telefonica.com (Vivo)
- tim@timbrasil.com.br (TIM S.A.)
- cristiane@descnet.com.br (Descnet Telecomunicações)
- spnet.conchal@gmail.com (Spacenet Provedor Telecom)
- Demais endereços eletrônicos vinculados a processos licitatórios congêneres disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10.1.3. Durante o período de instrução da pesquisa, **não houve o envio de propostas comerciais de preços** por parte das operadoras e fornecedores consultados, à exceção da empresa **Unifique**, a qual formalizou resposta oficial informando a impossibilidade técnica de atendimento ao pleito, nos seguintes termos:

"Informamos que, neste momento, a Unifique ainda não possui cobertura para atendimento no Estado. Por esse motivo, infelizmente, não será possível encaminharmos uma cotação para este processo."



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

10.1.4. O silêncio e a abstenção das demais concessionárias e fornecedores de grande porte refletem uma prática comum do mercado corporativo de telefonia móvel em licitações públicas municipais de médio porte, onde as operadoras frequentemente deixam de responder a e-mails de cotação direta, concentrando sua participação diretamente nas fases de disputa eletrônica dos certames.

10.1.5. Diante da frustração na obtenção de cotações diretas por ausência de retorno dos fornecedores privados, e com vistas a não paralisar a marcha processual nem comprometer a continuidade dos serviços essenciais da Prefeitura, a Administração amparou-se no Decreto Municipal 4.066/2023, recorrendo de forma subsidiária a parâmetros de preços públicos oficiais.

10.1.6. A pesquisa pautou-se na análise de contratações similares formalizadas por outros entes públicos e devidamente homologadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme detalhado na Cotação do Baco de Preços Públicos nº 468 (Processo nº 1440/2026), que serviu de base para a fixação dos valores referenciais medianos:

- **Para o Item 1 (Franquia de 3 GB + Voz + MDM):** Utilizaram-se atas de registro de preços e dispensas vigentes em municípios como Águas de Lindóia – SP (Dispensa nº 23/2026), Canudos do Vale – RS e Rio Verde de Mato Grosso – MS.
- **Para o Item 2 (Franquia de 20 GB + Voz + MDM):** Utilizaram-se contratações públicas similares de Santa Bárbara d'Oeste – SP (Pregão Eletrônico nº 384/2025), Varginha – MG e Colinas do Tocantins – TO.

10.1.7. Ressalta-se que a utilização de preços públicos extraídos do PNCP atende rigorosamente aos critérios de objetividade, atualidade e vantajosidade exigidos pela Lei nº 14.133/2021. Os valores obtidos refletem a realidade econômica praticada em licitações públicas recentes para o mesmo objeto, assegurando que o orçamento estimado (R\$ 9.771,57 mensais) seja compatível com os patamares de mercado.

10.1.8. Ademais, frisa-se que a realização do futuro Pregão Eletrônico funcionará como o teste definitivo de mercado, permitindo que a ampla competitividade entre as operadoras reduza ainda mais os custos referenciais apurados, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

10.2. Justificativa da Vantajosidade da Contratação

10.2.1. Em estrita observância aos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, consagrados no caput do art. 37 da Constituição Federal e materializados no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstra-se a seguir a plena vantajosidade técnica, econômica e operacional da presente contratação para a Administração Pública Municipal de Água Boa – MT.

10.2.2. A vantajosidade da solução escolhida — consubstanciada na contratação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) em regime pós-pago mediante o fornecimento exclusivo de SIM cards (chips) avulsos, integrados a pacotes de voz ilimitada, dados (4G/5G), portal de Gestão Web e licenças de software de Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM) — fundamenta-se nos seguintes pilares estratégicos:

- **Otimização Orçamentária e Economicidade (Separabilidade entre CAPEX e OPEX):** Como o Município de Água Boa já detém um parque de terminais telefônicos (smartphones) consolidado em seu patrimônio tecnológico, a opção por adquirir exclusivamente a infraestrutura lógica de serviços (chips e dados) evita a sobreposição de custos e o pagamento desnecessário de encargos de locação ou comodato de hardware. Isso direciona o erário estritamente ao insumo essencial, resultando em tarifas unitárias altamente competitivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- Preços Alinhados à Realidade de Mercado (Pesquisa PNCP): O dimensionamento financeiro pautou-se em rigorosa pesquisa de preços junto a contratações públicas similares e atas de registro de preços vigentes extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo que os valores referenciais (medianas de mercado) reflitam patamares justos e econômicos para a Administração. Ademais, a realização da disputa por meio de Pregão Eletrônico funcionará como o mecanismo definitivo de mercado para ampliação da competitividade e obtenção de descontos adicionais sobre os preços estimados.
- Gestão Dinâmica e Prevenção de Desperdícios (Pay-per-Use): A adoção de ferramentas centralizadas de Gestão Web elimina o risco de faturamentos por linhas inativas ou ociosas. A Administração pagará exclusivamente pelo consumo real e pelas linhas ativas, contando com a prerrogativa de realocar franquias dinamicamente entre as secretarias conforme a sazonalidade operacional.
- Governança, Segurança da Informação e Conformidade com a LGPD: A inclusão integrada de licenças de MDM (Mobile Device Management) agrega valor operacional sem ônus ocultos, permitindo o controle remoto de ativos, bloqueio de aplicativos não corporativos e proteção estrita de dados institucionais, blindando o município contra riscos cibernéticos e inobservâncias à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

10.2.3. Portanto, conclui-se que o modelo licitatório adotado é o único capaz de assegurar o resultado mais vantajoso para a Prefeitura Municipal, conciliando rigor fiscal, modernização digital e máxima eficiência na aplicação dos recursos públicos.

10.3. Justificativa da Por Lote

10.3.1. Ressalta-se que a opção pelo agrupamento em lote não tem por finalidade restringir a competitividade, mas sim adequar a forma de contratação às características do objeto, buscando preservar a eficiência, a economicidade, a padronização e a adequada execução dos serviços.

10.3.2. A divisão do objeto em lotes mostra-se tecnicamente adequada quando os itens que compõem cada lote possuem características semelhantes e são interdependentes, permitindo que sejam fornecidos e gerenciados de forma integrada. No caso da telefonia móvel, a contratação concentrada em um mesmo lote possibilita a utilização de uma solução uniforme de comunicação, facilitando a gestão das linhas, dos planos contratados, do consumo de dados e voz, bem como o acompanhamento e controle das despesas.

10.3.3. Dessa forma, considerando as características do objeto, a interdependência dos serviços, a necessidade de padronização, a busca pela economicidade, a simplificação da gestão contratual e a garantia da continuidade da comunicação institucional, justifica-se a adoção da contratação por lote para os serviços de telefonia móvel.

11. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

11.1. O presente Termo de Referência ampara-se integralmente nas diretrizes, levantamentos e conclusões consolidadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) formalizado em 18 de agosto de 2026, em estrito cumprimento ao inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O ETP integrante do presente processo administrativo estruturou-se sob os seguintes eixos fundamentais:

- **Necessidade da Contratação:** Fundamenta-se na imprescindibilidade de assegurar a comunicação contínua, ágil, descentralizada e segura entre os diversos órgãos da Administração Pública Municipal (como saúde, assistência social, obras, saneamento e fiscalização de campo), garantindo suporte aos sistemas institucionais e atendimento célere à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- **Levantamento e Escolha de Mercado:** Após a análise de alternativas tecnológicas, concluiu-se pela viabilidade da contratação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) pós-pago mediante o fornecimento exclusivo de SIM cards (chips) avulsos, separados dos ativos de hardware (separação entre CAPEX e OPEX), com pacotes unificados de voz ilimitada, dados (4G/5G), portal de Gestão Web e licenciamento integrado de software de Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM).
- **Dimensionamento dos Quantitativos:** O estudo mapeou a demanda agregada de 110 acessos mensais, estruturados em dois perfis de consumo:
 - *Item 1:* 97 acessos mensais com franquia de 3 GB de dados, voz ilimitada e MDM/Gestão Web.
 - *Item 2:* 13 acessos mensais com franquia de 20 GB de dados, voz ilimitada e MDM/Gestão Web.
- **Estimativa Financeira e Orçamentária:** Com base na Cotação do Banco de Preços Públicos nº 468, o estudo fixou o custo global estimado mensal em **R\$ 9.771,57**, projetando o valor anual de **R\$ 117.258,84** e o valor plurianual total (36 meses) de **R\$ 351.776,52**.
- **Requisitos de Sustentabilidade e Segurança:** O ETP incorporou diretrizes ecológicas obrigatórias, destacando a adoção da prática de "Papel Zero" (*Paperless* com faturas e relatórios 100% digitais), a exigência de logística reversa para os SIM cards e a conformidade estrita com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) por meio das ferramentas de controle e MDM.

11.3. O estudo atestou de forma conclusiva a **viabilidade técnica, operacional, econômica e jurídica** da contratação pretendida, recomendando o prosseguimento do feito para a fase preparatória da licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços (SRP).

12. DA ANÁLISE DE RISCO

12.1. Risco de Interrupção na Comunicação durante a Migração e Portabilidade

- **Descrição do Risco:** Atrasos operacionais ou falhas técnicas na execução da portabilidade numérica das linhas existentes para a nova operadora vencedora, gerando interrupção temporária na comunicação das secretarias.
- **Impacto:** Paralisação momentânea de serviços administrativos e de atendimento ao cidadão.
- **Medida Mitigadora:** Exigência de um cronograma detalhado de transição, coordenação prévia entre as equipes de TI da Prefeitura e da operadora, e estipulação de uma janela de virada programada fora do horário de pico.

12.2. Risco de Insuficiência de Cobertura de Sinal (Área Urbana e Rural)

- **Descrição do Risco:** Instabilidade ou ausência de sinal de voz e dados (4G/5G) em pontos específicos do município ou na zona rural, prejudicando equipes de campo (saúde, obras, saneamento/DEMAE e fiscalização).
- **Impacto:** Dificuldade de acesso em tempo real aos sistemas institucionais e ineficácia da atuação externa.
- **Medida Mitigadora:** Exigência editalícia de que a licitante comprove ampla abrangência de rede na região, além de acordos de roaming nacional e infraestrutura robusta de torres (ERBs).

12.3. Risco de Violação da Privacidade e Inconformidade com a LGPD



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- **Descrição do Risco:** Vazamento de dados institucionais sensíveis ou uso indevido dos smartphones corporativos por parte de usuários, resultando em descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- **Impacto:** Sanções legais, exposição de informações públicas sigilosas e comprometimento da segurança cibernética.
- **Medida Mitigadora:** Obrigatoriedade de licenciamento e implantação integrada de software de **Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM)**, permitindo bloqueio remoto, rastreamento e restrição a aplicativos não corporativos.

12.4. Risco de Estouro Orçamentário por Consumo Excessivo (*Billing Shock*)

- **Descrição do Risco:** Utilização descontrolada de franquias de dados por parte dos usuários, gerando cobranças imprevistas de tráfego excedente e faturas com valores acima da previsão financeira.
- **Impacto:** Desequilíbrio orçamentário e comprometimento dos recursos das secretarias municipais.
- **Medida Mitigadora:** Adoção obrigatória do perfil de controle contratual (onde o atingimento da franquia acarreta apenas a moderação/redução de velocidade para 128 kbps, vedando cobranças por excedente), somada ao monitoramento ativo via portal de gestão web.

12.5. Risco de Atraso na Reposição de SIM Cards (Perda, Furto, Roubo ou Queima)

- **Descrição do Risco:** Demora excessiva por parte da concessionária no fornecimento e ativação de novos chips substitutos em casos de extravio ou danos físicos aos cartões.
- **Impacto:** Incomunicabilidade prolongada de servidores chaves em operações críticas.
- **Medida Mitigadora:** Fixação de Acordo de Nível de Serviço (SLA) rigoroso, estipulando prazo máximo de até 48 horas úteis para a entrega e reativação do chip mantendo a mesma numeração.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES.

13.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as sanções de lei de licitação, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições dos Art. 155 a 162 da lei 14.133/2021.

Água Boa-MT, 21 de agosto de 2026.

Elaborado por:

SANDRA MARA TEIXEIRA BOJARSKI
Gerente de Licitações e Contratos
Port. Mun. nº076/2024

Submete-se para aprovação do presente Termo de Referência e autorização para contratação do objeto em tela, que tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 4.066/2023 e demais normas aplicáveis.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 096/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 023/2026.**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	PREÇO UND	PREÇO TOTAL

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

- INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

E-mail (para recebimento de empenho e pedidos): _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____

RG: _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2026.**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Nome da Empresa:

CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____ (Endereço Completo).

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____.

- a)** DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, instaurada pela Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b)** DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c)** DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- d)** DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e)** DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f)** Declara que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- g)** Declara que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- h)** Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- i)** Declara Que toda documentação anexada à plataforma BLL compras é autêntica;
- j)** Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;

k) Quando Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____ - _____, _____ / _____ / 20____.

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2026.

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. ____/2026.

OBJETO: Registro de Preços para a Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime pós-pago, mediante o fornecimento de Chips (SIM Cards) avulsos, com pacotes unificados de Voz Ilimitada e Dados Móveis com tecnologia 4G/5G, incluindo ferramenta de Gestão Web de Voz e Tráfego e licenças de Software de Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM - Mobile Device Management), para a Prefeitura de Água Boa-MT.

O **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado por seu prefeito municipal, **Sr. José Ari Zandona**, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor _____, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.066/2023, Decreto Municipal nº 4.667/2026 e demais legislações aplicáveis, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 068/2026, Pregão Eletrônico 013/2026, conforme determina o art. 19, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO.

1.1. Registro de Preços para a Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime pós-pago, mediante o fornecimento de Chips (SIM Cards) avulsos, com pacotes unificados de Voz Ilimitada e Dados Móveis com tecnologia 4G/5G, incluindo ferramenta de Gestão Web de Voz e Tráfego e licenças de Software de Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM - Mobile Device Management), para a Prefeitura de Água Boa-MT.

2. DOS PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

2.1 – Os preços para a Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime pós-pago, mediante o fornecimento de Chips (SIM Cards) avulsos, com pacotes unificados de Voz Ilimitada e Dados Móveis com tecnologia 4G/5G, incluindo ferramenta de Gestão Web de Voz e Tráfego e licenças de Software de Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM - Mobile Device Management) para a Prefeitura de Água Boa-MT, conforme segue:

Nº ITEM	CÓD. ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
1							
2							



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

2.2 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura da mesma, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, conforma art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/prestação de serviço pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 - A presente terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

2.5 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação das cotações de preço partir de 08/2026.

2.6 O reajuste anual de valores será balizado estritamente pelos índices oficiais divulgados pela ANATEL para o setor, (Índice de Serviços de Telecomunicações – IST) após o interregno de 12 meses.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, sendo parte integrante deste instrumento de compromisso.

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

3.1.1 - Pela Prefeitura Municipal de Água Boa, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

3.1.2 - Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 023/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

3.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, observando o §2º do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/21;

3.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3.4 - As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.5.1 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

3.6 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

3.7 - O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 – Para o fornecimento do objeto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador e órgão participante) deverão emitir sua nota de empenho.

4.2 - Para o órgão gerenciador será facultado providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.3 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador e órgão participante) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 7º do Decreto Municipal nº 4.066/2023, compete:

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratuais assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências cabíveis;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

d) Caberá ainda ao fiscal de contrato, além das atribuições previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4.066/2023:

d.1) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

d.2) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

d.3) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pela Prefeitura Municipal de Água Boa que qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;
- e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, quando estas forem mencionadas em Termo de Referência do respectivo Edital de Licitação.

7 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

7.1 - A Contratada terá o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura a Ata de Registro de Preço, para:

- **Regime de Execução e Fornecimento Parcelado:** A prestação dos serviços dar-se-á de forma continuada, com entregas e ativações parceladas de SIM cards (chips) de acordo com as demandas e ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Administração.
- **Prazos de Entrega e Ativação:** O fornecimento dos chips lógicos e a disponibilização das licenças de MDM e Gestão Web deverão ocorrer no prazo máximo estipulado (geralmente até 10 dias úteis), contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- **Cronograma de Portabilidade e Novas Ativações:** A execução inicial contemplará um espelho de portabilidades numéricas e ativações de novas linhas para todas as secretarias contempladas, assegurando uma transição coordenada sem interrupção dos serviços públicos.
- **Reposição por Perda, Furto, Roubo ou Defeito:** Na hipótese de extravio, queima ou dano físico de um SIM card, a contratada obriga-se a realizar a suspensão temporária imediata e a fornecer um novo chip com a mesma numeração (mantendo a linha ativa) no prazo máximo de 48 horas úteis.
- **Vedação ao Bloqueio Unilateral (Continuidade do Serviço):** Considerando que as linhas atendem a serviços essenciais (saúde, assistência social, obras), fica expressamente vedada a interrupção abrupta ou o bloqueio unilateral do sinal por parte da operadora sem a notificação prévia formal com antecedência mínima de 15 dias úteis por inadimplemento.

7.2 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.

7.3 - Independente de qualquer declaração, o fornecedor responde solidariamente pelos vícios ou defeitos da execução dos serviços, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

7.4 – O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 5 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados pela CONTRATANTE, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

7.5 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.8 – O recebimento do objeto dar-se-á imediatamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações CONTRATADAS, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa**: moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 9.3. - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4. - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5. - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 9.6. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.7. - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.8. - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- f) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - g) As peculiaridades do caso concreto;
 - h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - i) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.9. - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.10. - A personalidade jurídica do Fornecedor Registrado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ARP ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.11. - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.12. - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal nº 4.066/2023, Decreto Municipal nº. 4.667/2026, Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 023/2026 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 096/2026.

10.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Água Boa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Água Boa, ____ de _____ de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

Proprietário

TESTEMUNHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2026.

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. __/2025.

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
ÁGUA BOA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA
_____ PARA FORNECIMENTO
DE _____ PARA A SECRETARIA DE
_____ DO MUNICÍPIO DE ÁGUA
BOA/MT, NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 023/2026.

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado por seu prefeito municipal, **Sr. José Ari Zandoná**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo Administrativo nº. 096/2026, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 023/2026, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 4.066/2023, Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1. este contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime pós-pago, mediante o fornecimento de Chips (SIM Cards) avulsos, com pacotes unificados de Voz Ilimitada e Dados Móveis com tecnologia 4G/5G, incluindo ferramenta de Gestão Web de Voz e Tráfego e licenças de Software de Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM - Mobile Device Management), para a Prefeitura de Água Boa-MT, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº. 096/2026, na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 023/2026, sendo fundamentado e regido pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 4.023/2026; como também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor global para o contrato para a Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime pós-pago, mediante o fornecimento de Chips (SIM Cards) avulsos, com pacotes unificados de Voz Ilimitada e Dados Móveis com tecnologia 4G/5G, incluindo ferramenta de Gestão Web de Voz e Tráfego e licenças de Software de Gerenciamento de Dispositivos Móveis (MDM - Mobile Device Management), para a Prefeitura de Água Boa-MT, é de R\$ _____.

Nº ITEM	CÓD. ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND MED	QTD	PREÇO UND	PREÇO TOTAL
1							
2							

3.2 - O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de 30 (trinta) dias corridos, ressalvadas as hipóteses previstas § 1º e incisos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, a contar do recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo circunstanciado do recebimento definitivo emitido previamente pelo gestor não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

3.3 - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.4 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.6 - Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação das cotações de preço partir de 08/2026.

3.7 - O reajuste anual de valores será balizado estritamente pelos índices oficiais divulgados pela ANATEL para o setor, (Índice de Serviços de Telecomunicações – IST) após o interregno de 12 meses.

3.8 - No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

3.9 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada terá o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato para:

- **Regime de Execução e Fornecimento Parcelado:** A prestação dos serviços dar-se-á de forma continuada, com entregas e ativações parceladas de SIM cards (chips) de acordo com as demandas e ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Administração.
- **Prazos de Entrega e Ativação:** O fornecimento dos chips lógicos e a disponibilização das licenças de MDM e Gestão Web deverão ocorrer no prazo máximo estipulado (geralmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

até 10 dias úteis), contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

- **Cronograma de Portabilidade e Novas Ativações:** A execução inicial contemplará um espelho de portabilidades numéricas e ativações de novas linhas para todas as secretarias contempladas, assegurando uma transição coordenada sem interrupção dos serviços públicos.
- **Reposição por Perda, Furto, Roubo ou D defeito:** Na hipótese de extravio, queima ou dano físico de um SIM card, a contratada obriga-se a realizar a suspensão temporária imediata e a fornecer um novo chip com a mesma numeração (mantendo a linha ativa) no prazo máximo de 48 horas úteis.
- **Vedação ao Bloqueio Unilateral (Continuidade do Serviço):** Considerando que as linhas atendem a serviços essenciais (saúde, assistência social, obras), fica expressamente vedada a interrupção abrupta ou o bloqueio unilateral do sinal por parte da operadora sem a notificação prévia formal com antecedência mínima de 15 dias úteis por inadimplemento.

4.2. A quantidade solicitada será utilizada de forma fracionada, com solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria de Compras mediante Ordem de Serviço (OS) e posterior nota de empenho.

4.3. A entrega do serviço licitado deve seguir as especificações deste Termo de Referência e a proposta de preços apresentada pela licitante.

4.4. A execução dos serviços deve seguir as especificações deste Termo de Referência e a proposta de preços apresentada pela licitante.

4.5. Todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo mão de obra, salários, benefícios, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais do pessoal envolvido, bem como custos de transporte, frete, armazenamento, seguros, taxas, tributos, contribuições, despesas operacionais, carga e descarga e quaisquer outros acréscimos legais ou financeiros incidentes, serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, não cabendo ao órgão contratante qualquer ônus adicional além do valor contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.

5.1. O prazo de fornecimento e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, por 36 (trinta e seis) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

5.3. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

6.1. Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.026, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	CÓD. REDUZIDO
GABINETE	20008	3.3.90.39	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	20012	3.3.90.39	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	20014	3.3.90.39	93



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20022	3.3.90.39	124
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (INFANTIL)	20031	3.3.90.39	196
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDAMENTAL)	20025	3.3.90.39	155
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (GESTÃO DO SUS)	20050	3.3.90.39	266
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (FMAS)	20064	3.3.90.39	555
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (CONSELHO TUTELAR)	20068	3.3.90.39	630
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (SINE)	20084	3.3.90.39	536
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (CREAS)	20074	3.3.90.39	609
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO (AGRIC. PEC.)	20082	3.3.90.39	678
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	20090	3.3.90.39	746
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (DEMAE)	20107	3.3.90.39	838
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	20048	3.3.90.39	901
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE (CULTURA E EVENTOS)	20045	3.3.90.39	919

CLÁUSULA SÉTIMA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

7.1. Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA– DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- p) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

8.2 – São direitos e Obrigações da CONTRATANTE.

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) - Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA, podendo rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa: moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- k) A natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- l) As peculiaridades do caso concreto;
- m) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- n) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- o) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – NOS CASOS DE EXTINÇÃO

10.1. Este Contrato poderá ser extinto por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este Instrumento.

10.2. Extingue-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - lentidão do seu cumprimento ou entrega de materiais com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;

II - atraso injustificado da CONTRATADA no início dos fornecimentos;

III - paralisação dos fornecimentos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

V - ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;

VI - dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de firma individual; e

VII - insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará para a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

- a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

10.3. A extinção contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

11.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Contrato.

11.2. Integram este Instrumento contratual, independentemente de transcrição:

- a) Pregão Eletrônico n.º 023/2026 e seus Anexos; e
- b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

12.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1. A fiscalização da execução do objeto, será exercida por servidor credenciado por cada Secretaria competente, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3. Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4. Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1. A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações na execução dos serviços se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2. A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

14.4. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

15.2. E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa – MT, __ de _____ de 2.026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS